



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
(Companhia Soldado Simeão Fernandes)

TERMO DE REFERÊNCIA
NUP: 64421002415/2025-14

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POSTAL JUNTO A EBCT (CORREIOS)

1- DO OBJETO

1.1. A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação de serviços postais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) que fornece os serviços postais em geral, para atender as necessidades da 2ª Companhia de Fronteira.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) para prestação de serviços postais, está amparada no inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e visa atender as necessidades da 2ª Companhia de Fronteira, onde será formalizado o contrato por tempo indeterminado, conforme Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia-Geral da União, em razão da necessidade contínua de utilização dos serviços postais. Cabe ressaltar, ainda, o fato de que o último contrato com a EBCT venceu em maio/2023.

3 – DO CONTRATO

3.1. A responsabilidade pela formalização do contrato de adesão será da contratada, onde serão fixados os direitos e deveres da contratante e da contratada, em modelo pré-definido.

3.2. O modelo do contrato utilizado será o fornecido pela EBCT conforme consta nos autos do presente processo.

4 – DO PREÇO E REAJUSTE

4.1. A Orientação Normativa nº 17, de 2009, na redação que lhe deu a Portaria 592, de 2011, do Advogado-Geral da União assim dispõe: *“A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”*.

4.2. Nos quadros abaixo, segue a descrição do objeto a ser contratado, bem como seus

respectivos e estimativos valores:

2ª Cia Fron: R\$ 320,00 (trezentos e vinte Reais) MENSAL E R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) ANUAL
--

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS POSTAIS	12 meses	R\$ 3.840,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

5 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS CONTRATANTE

5.1 Permitir o acesso dos empregados da EBCT, nas dependências para a realização dos serviços;

5.2 Disponibilizar à contratada os objetos postais e telemáticas devidamente envelopados/embalados em embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, bem como devidamente endereçados;

5.3 Efetuar o pagamento dos serviços prestados até a data de vencimento das faturas;

5.4 Informar à EBCT, com antecedência de 15 (quinze dias), os seus representantes credenciados a utilizar os serviços previstos neste Termo, para que a mesma possa orientar sua Diretoria Regional quanto aos procedimentos a serem adotados;

5.5 Informar à EBCT, para contato, o nome do órgão e do responsável, endereço, telefone, bem como os tipos de serviços a serem utilizados pelo órgão credenciado;

5.6 Manter a EBCT informada dos endereços para apresentação de faturas e comunicações diversas;

5.7 Apresentar, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos o. Cartão de Postagem fornecido pela EBCT;

5.8 A 2ª Cia Fron, é responsável pela Postagem, respondendo pelos danos causados por sua utilização indevida e por sua devolução à EBCT, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento;

5.9 Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão, a 2ª Companhia de Fronteira, permanece responsável enquanto não comunicar o fato oficialmente à EBCT, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento;

5.10 Obedecer às condições previstas no contrato, estabelecidas para cada modalidade de serviço;

5.11 Caso haja a necessidade de inclusão de outros locais de coleta, além dos previstos, informar à EBCT, com antecedência mínima de duas horas, os novos endereços para realização de coleta.

6 – DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS E DEVERES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Termo de Referência, compromete-se a EBCT a:

6.1.1. Executar os serviços previstos no contrato a ser firmado, conforme normas estabelecidas pela EBCT;

6.1.2. Fornecer formulários e modelos de documentos a serem utilizados pela 2ª Companhia de Fronteira, bem como toda e qualquer informação necessária à execução deste Termo, para utilização os serviços previstos em contrato;

6.1.3. Indenizar a 2ª Companhia de fronteira, caso ocorra extravio, furto, roubo ou avarias em qualquer tipo de serviço prestado, ocasionadas por manuseio indevido no trajeto da encomenda;

6.1.4. Providenciar, quando da postagem, para efeito de faturamento, o preenchimento do documento correspondente a cada serviço utilizado, colhendo a assinatura do remetente e distribuir suas vias conforme indicado no mesmo, inclusive o recibo;

6.1.5. Proceder à devolução ao remetente dos objetos cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

6.1.6. Executar os serviços previstos neste Termo, conforme normas pertinentes;

6.1.7. Apor, no. Relatório de expedição de correspondência fornecido pela 2ª Companhia de Fronteira, carimbo atestando o recebimento das correspondências discriminadas no referido relatório, desenvolvido para este tipo de serviço, em conjunto com a Contratante, e devolvê-lo a 2ª Cia Fron, juntamente com o cupom fiscal do faturamento (via do cliente) correspondente;

6.1.8. Estabelecer, em comum acordo com a 2ª Companhia de Fronteira, as agências credenciadas para a prestação dos serviços, bem como orientá-las a respeito;

6.1.9. Providenciar, junto a 2ª Companhia de fronteira, as orientações necessárias quanto à utilização dos serviços;

6.1.10. No caso do serviço de malote, fornecer à contratante, em regime de cessão sem ônus, os malotes e respectivos cartões operacionais; estes serão elaborados pela EBCT, para endereçamento do malote e identificação do serviço prestado;

6.1.11. Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados a 2ª Companhia de Fronteira, nas condições expressas do art. 41 da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978;

6.1.12. Em caso de ocorrências relativas aos serviços e às correspondências encaminhadas às agências dos Correios, como: falta de chancela em correspondências, indisponibilidade temporária ou permanente de algum serviço contratado, etiquetas vencidas, dentre outras, deverão ser comunicadas a 2ª Companhia de Fronteira, de forma imediata, para tempo hábil de resolução de tais ocorrências.

7 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Durante a vigência contratual, a execução dos eventos será acompanhada e fiscalizada pela Fiscalização Administrativa da 2ª Cia Fron, através de Fiscal de contrato para isto nomeado em Boletim Interno;

7.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, objeto do contrato, determinando o que for necessário para regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas à Fiscalização Administrativa da 2ª Cia Fron, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, ou em último caso, para o Gestor de Contrato.

8 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas referentes à execução desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos da descentralização de crédito pelas Unidades Gestoras Responsáveis (UGR), consignado na Natureza de Despesa **33.90.39**.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas sujeitará a 2ª Cia Fron a realizar advertência ou até o cancelamento do contrato.

10 – RESCISÃO

10.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa.

10.2. A 2ª Cia Fron poderá rescindir o contrato por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do serviço, devidamente comprovado e justificado.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A 2ª Cia Fron reserva-se o direito de impugnar a prestação do serviço, se esse não estiver de acordo com as especificações mínimas deste Termo de Referência e contrato de adesão a ser assinado.

11.2. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da 2ª Cia Fron.

11.3. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos ou prejuízos causados a 2ª Cia Fron, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se, também, os danos causados a terceiros, a que título for.

Porto Murtinho/MS, 18 de junho de 2025.

GABRIEL ALBERTI LUNARO – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Aprovo o presente Termo de Referência de Prestação de Serviços Postais junto a EBCT (Correios).

Porto Murtinho/MS, 18 de junho de 2025.

CARLOS MARCELO DA SILVA – Maj
Ordenador de Despesas da 2ª Cia Fron

